TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS 3º VARA CRIMINAL

Rua Conde do Pinhal, 2061, ., Centro - CEP 13560-140, Fone: (16) 3374-1255, São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cr@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0014959-49.2008.8.26.0566 - Ação Penal - Procedimento

Ordinário

Autor: Justiça Pública

Réu: Luis Carlos Ventura Ribeiro

Pátio da Estação, s/nº, Colônia Fepasa, Itirapina-SP

Observando a manifestação do MP e o decurso do prazo do *sursis* processual, declaro extinta a punibilidade de Luis Carlos Ventura Ribeiro, com fundamento no art.89, §5º, da Lei nº9.099/95.

Transitada em julgado e feitas as comunicações e verificações de praxe, ao arquivo.

Int.

São Carlos, 30 de julho de 2014

André Luiz de Macedo Juiz de Direito